



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



PROJETO DE LEI Nº. 060/2015,
DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais) destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a seguinte despesa:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 02- Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 90 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 –Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: **2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.0300	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	23.000,00
----------------------	--	-----	-----------

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade : 01- Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 90 – Assistência Social em Geral

Sub-Função: 244 –Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: **1.061 – AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/SEC.MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0300	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.000,00
----------------------	--------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Recebido
16/54
11/10/15

